

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024 - COMPRASGOV N.º 90007/2024

MEMORANDO Nº 181/2024/DERACRE - NUCLIC

Assunto: Parecer Técnico de Habilitação, Proposta de Preço e Documentação.

Objeto: Pavimentação (asfáltica e tijolo maciço) em vias urbanas com drenagem no município de Rio Branco.

Protocolo: 0038.013334.00008/2024-21

Licitante: GT ENGENHARIA LTDA.

1. Análise de preço

Conforme estabelece no Edital da concorrência N.º 007/2024 - COMPRASGOV N.º 90007/2024, será realizado as análises conforme item 9.0 do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou

percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;

9.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

9.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

9.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

Licitante: GT ENGENHARIA LTDA.

A licitante apresentou sua proposta de preço no dia 11 de junho de 2024 (SEI Nº 0011255514) com valor global de R\$ 3.200.950,00 (três milhões, duzentos mil, novecentos e cinquenta reais).

O BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

A licitante apresentou composições cujo valores de mão de obra estão de acordo com o **SINAPI E SICRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Portanto, a empresa **GT ENGENHARIA LTDA** atendeu a todos os requisitos solicitados no mesmo.

LOTE	VALOR LICITADO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO (%)
ÚNICO	R\$ 3.441.070,57	GT ENGENHARIA Ltda	R\$3.200.950,00	6,98%

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante apresentou à comissão permanente de licitação em 11 de junho de 2024 (SEI Nº 0011312523), sua documentação de habilitação ao pleito.

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto ao item 10.3.4. a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): **01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho e 01 Técnico em Topografia/Topógrafo** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente; aferimos que a licitante **GT ENGENHARIA LTDA** apresentou a **relação mínima de profissionais requeridos e amparados por declaração devidamente assinada de pertencimento ao quadro da empresa.**

PARECER TÉCNICO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024 - COMPRASGOV N.º 90007/2024

MEMORANDO Nº 181/2024/DERACRE - NUCLIC

Assunto: Parecer Técnico de Habilitação, Proposta de Preço e Documentação.

Objeto: Pavimentação (asfáltica e tijolo maciço) em vias urbanas com drenagem no município de Rio Branco.

Protocolo: 0038.013334.00008/2024-21

Licitante: GT ENGENHARIA LTDA.

1. Análise de preço

Conforme estabelece no Edital da concorrência N.º 007/2024 - COMPRASGOV N.º 90007/2024, será realizado as análises conforme item 9.0 do edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

9.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

9.2. A comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou

percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

9.3. Os custos unitários dos serviços e dos equipamentos apresentados pelos licitantes serão a base de cálculo para as suas propostas e, em caso de erro na transposição ou multiplicação dos dados, a proposta será corrigida, pela equipe técnica do órgão demandante, com base nos custos unitários apresentados, da seguinte forma:

9.3.1. Discrepância entre valor grafado na carta proposta com o da planilha orçamentária: prevalecerá o valor proposto na planilha;

9.3.2. Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, terá corrigido o seu produto;

9.3.3. Erro de adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido;

9.3.4. na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

9.3.5. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

- 9.4. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 9.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 9.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.6. A comissão de contratação **poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**
- 9.7. **Será desclassificada a proposta que:**
- 9.7.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;
- 9.7.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;
- 9.7.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;
- 9.7.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.7.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 9.8. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:
- 9.8.1. em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
- 9.8.2. no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.9. A comissão de contratação por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
- 9.9.1. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
- 9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.10. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
- 9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
- 9.10.2. destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
- 9.11. A comissão de contratação, por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.
- 9.12. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.13. Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, a comissão de contratação convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.
- 9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a comissão de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Licitante: GT ENGENHARIA LTDA.

A licitante apresentou sua proposta de preço no dia 11 de junho de 2024 (SEI Nº 0011255514) com valor global de R\$ 3.200.950,00 (três milhões, duzentos mil, novecentos e cinquenta reais).

O BDI apresentado está dentro dos limites aceitáveis e possui composição de acordo com o que determinam as normativas.

Seu cronograma físico financeiro está em conformidade, indicando que a empresa concorda com o prazo estabelecido.

A licitante apresentou composições cujo valores de mão de obra estão de acordo com o **SINAPI E SICRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**

Portanto, a empresa **GT ENGENHARIA LTDA** atendeu a **todos os requisitos** solicitados no mesmo.

LOTE	VALOR LICITADO	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	DESCONTO (%)
ÚNICO	R\$ 3.441.070,57	GT ENGENHARIA Ltda	R\$3.200.950,00	6,98%

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa licitante apresentou à comissão permanente de licitação em 11 de junho de 2024 (SEI Nº 0011312523), sua documentação de habilitação ao pleito.

2.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto ao item 10.3.4. a) Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional(is): **01 Engenheiro Civil, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança no Trabalho e 01 Técnico em Topografia/Topógrafo** na entidade profissional competente. Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Acre, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto da entidade profissional competente; aferimos que a licitante **GT ENGENHARIA LTDA** apresentou a **relação mínima de profissionais requeridos e amparados por declaração devidamente assinada de pertencimento ao quadro da empresa.**

Conforme demonstra o quadro abaixo:

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INCLUSÃO E RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

GT – ENGENHARIA LTDA., DECLARA QUE: disponibiliza da Equipe Técnica mínima.

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA	
Item	Discriminação
01	Engenheiro Civil, com experiência mínima de 44 anos; GILBERTO AIRES MONTEIRO, CREA 4.536 D/PA.
02	Engenheira de Segurança do Trabalho, com experiência mínima de 19 anos; CAMILA VILHENA MONTEIRO, CREA 8.546 D/AC;
03	Tecnólogo em Construção Civil – Estrada e Topografia, com experiência mínima de 43 anos; TELSON CAMILO VIEIRA, CREA 0106061275.

Eu GILBERTO AIRES MONTEIRO, Engenheiro Civil, CREA n° 4.536/D-PA, autorizo a minha inclusão na Equipe Técnica.

Assinatura: 
Gilberto Aires Monteiro
Engenheiro Civil
CREA 0101063890/PA

Eu, CAMILA VILHENA MONTEIRO, Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho, CREA n° 8.546/D-AC, autorizo a minha inclusão na Equipe Técnica.

Assinatura: 

Eu, TELSON CAMILO VIEIRA, Tecnólogo em Construção Civil – Estrada e Topografia, CREA n° 0106061275, autorizo a minha inclusão na Equipe Técnica.

Assinatura: 

Rio Branco, 11 de junho de 2024.

2.2 EQUIPAMENTOS EXIGIDOS

Quanto ao item de relação de equipamentos mínimos requeridos para execução dos serviços. A respectiva licitante, **GT ENGENHARIA Ltda.** Apresentou a relação de maquinário que contempla cada unidade requerida.



RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

GT – ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Carmópolis, nº 72, Bairro Abrãao Alab, CEP. 69.918-062, Rio Branco/AC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.208.084/0001-77, neste ato representado pelo seu Sócio o Senhor **GILBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0325720 SSP/AC e inscrito no CPF/MF nº 644.388.802-20, residente e domiciliado na Rua da Paz, nº 10, Bairro Nova Esperança, CEP. 69.915-214, Rio Branco/AC, **DECLARA** que, disponibiliza dos equipamentos mínimos:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS		
Item	Descrição	Quantidade
1	Caminhão Pipa	01
2	Caminhões Basculante Trucado	02
3	Caminhões Basculante Toco	02
4	Trator tipo Pá Carregadeira	01
5	Motoniveladora	01
6	Caminhão Pipa Irrigador	01
7	Trator Agrícola com grade	01
8	Caminhão de carroceria	01
9	Escavadeira Hidráulica	01
10	Rolo Pneumático de Pneus	01
11	Rolo compactador tipo pé de carneiro	01

Rio Branco, Acre, 11 de junho de 2024.


Gilberto Medeiros de Almeida Jr.
Engenheiro Civil
010103368-9

GT – ENGENHARIA LTDA

05.208.084/0001-77

Gilberto Medeiros de Almeida Júnior

CPF: 644.388.802-20

2.3 HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

Quanto ao item 10.3.4 c.1) “A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo; ou c.2) Certidão(ões) de Acervo Técnico com registro de atestado, devidamente

certificados pela entidade profissional competente, desde que esta identifique como CONTRATADA a própria licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme tabela abaixo.”

Atestamos que a licitante **GT ENGENHARIA Ltda.** Apresentou todos os quantitativos mínimos requeridos em Edital, conforme tabela abaixo, sendo estes validados por meio de certidões de acerto técnico dentro do seu prazo de vigência emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre.

EDITAL				GT - ENGENHARIA LTDA	
SERVIÇOS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COMPROVADOS				QUANTITATIVO	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO		
1	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	T	94,052		1.878,02
2	Execução de pavimento em tijolo maciço	M2	1.747,196		3.212,00
3	Base estabilizada com mistura	M3	648,164		65.269,62
4	Execução de guias (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto	M3	1.168,000		2.000,00
5	Fornecimento e instalação de Tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais D= 800	M	72,000		200,00
6	Imprimação com asfalto diluído CM-30	M2	3.267,380		18.028,44
7	Pintura de ligação asfáltica RR-2C	M2	2.678,480		17.676,94

CONCLUSÃO:

Portanto, temos a classificação conforme tabela acima, com a empresa **GT ENGENHARIA Ltda** seguindo todas as exigências contidas em Edital, obtendo o lugar de vencedora do certame, com valor de R\$ 3.200.950,00 com o desconto de 6,98% Sugerimos sua classificação para continuidade do processo licitatório.

É o parecer.


JULIO BEZERRA MARTINS JUNIOR
Diretor de Expansão e Planejamento
Parecer nº 0011399306)
Decreto nº 6.372-1
/DERACRE

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2023.



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E
AEROPORTUÁRIA DO ACRE

Via Chico Mendes, nº 805, - Bairro Vila DNER, Rio Branco/AC, CEP 69.906-150
3221-7981 - <http://deracre.acre.gov.br/>

OFÍCIO Nº 933/2024/DERACRE

Ao Senhor
Jadson de Almeida Correia
Secretário Adjunto de Compras, Licitações e Contratos
Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos do Acre
Secretaria de Estado de Administração - SEAD

Assunto: Em resposta ao **MEMORANDO Nº 260/2024/SEAD - SELIC - DEORB** e **OFÍCIO Nº 4291/2024/SEAD**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0038.013334.00008/2024-21

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos encaminho o presente processo, referente a **Concorrência Eletrônica nº 007/2024 - Comprasgov nº 90007/2024**, cujo objeto é a *contratação de empresa de engenharia para Pavimentação (asfáltica e tijolo maciço) em vias urbanas com drenagem no município de Rio Branco, o serviço será realizado em lote único (Lote 01)*, com respostas ao MEMORANDO Nº 260/2024/SEAD - SELIC - DEORB (0011319651) e ao **OFÍCIO Nº 4291/2024/SEAD(0011321197)**, através do Parecer Técnico.

Ademais, ratifico as informações constantes no Projeto Básico e demais anexos, sujeitas a revisão.

Anexos: I - Parecer Técnico (0011399306).

Atenciosamente,

ORLANILDA XIMENES MUNIZ
Presidente do Deracre
Decreto Estadual nº 6.369-P



Documento assinado eletronicamente por **ORLANILDA XIMENES MUNIZ, Presidente**, em 21/06/2024, às 11:37, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0011403693** e o código CRC **47A65789**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0038.013334.00008/2024-21

SEI nº 0011403693